

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2020

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

A  
**Sr<sup>a</sup>. Mariângela Lavor**  
Gerente de Aquisições

C/C  
Setor de Contratos

**Serviço a ser contratado:** Manutenção em gerador

**Área / Projeto:** UPA Tijuca

**Nº do Centro de custo:** - 12066562

**Nº do Contrato de Gestão/Convênio:** -001/2020

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Raquel Nonato  
Gestora de Contratos  
Matrícula: 19332  
Viva Rio

Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento  
**VIVA RIO**





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Manutenção de Gerador**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Trata-se de seleção de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas do grupo gerador pertencente à **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tijuca**, com combustível, peças e serviços (não inclusos), devendo ser apresentado orçamento para aprovação, a UPA fica localizada no endereço Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, no município do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. As manutenções de grupos geradores são essenciais para o atendimento das ações do serviço de saúde pública no Rio de Janeiro, nos casos de **URGÊNCIA** e **EMERGÊNCIA**, pois na ausência de energia comercial estes equipamentos são utilizados no atendimento aos usuários do SUS no Estado do Rio de Janeiro.
- 2.2. A contratação visa reduzir a incidência de panes nos grupos geradores, em virtude do seu desgaste natural decorrente do uso intenso desses equipamentos. Ressaltamos a importância da manutenção preventiva e corretiva, que tem por finalidade o aumento da vida útil dos equipamentos diminuindo o gasto com a aquisição de novos equipamentos.
- 2.3. Considerando ainda os requisitos estabelecidos pela NBR 13534 da ABNT e pela RDC Nº 50 da Anvisa, que preconizam a fundamentabilidade de se garantir, a segurança de pacientes submetidos a procedimentos com o uso de equipamentos eletromédicos e por isso requerem uma instalação elétrica de emergência para o caso de falta de suprimento por parte da concessionária, garantindo assim a continuidade dos serviços.
- 2.4. Considerando que a economia a ser obtida pela OSS Viva Rio, em relação à aquisição da prestação de serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente o Viva Rio obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

**3. CONCEITOS/DEFINIÇÕES**

- 3.1. **MANUTENÇÃO** – É a combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida.
- 3.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA/PROGRAMADA** – É uma ação efetuada em intervalos predeterminados ou programados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento.
- 3.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA** – Incidirá somente sobre peças em que detectada a pane, a **CONTRATADA** efetuará substituição, mediante autorização da **CONTRATANTE**.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**



- 4.1.** O Grupo de Gerador pertencente à UPA Tijuca possui capacidade de 180 KVA / Tensão: 220/127 V, transferência de cargas automática.
- 4.2.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto deste Contrato, em caso de defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregados na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento.
- 4.3.** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e /ou serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.
- 4.4.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
- 4.5.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção e guarda dos materiais e equipamentos.
- 4.6.** A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
- 4.7.** A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 4.8.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 4.9.** A CONTRATADA providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja sua permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 4.10.** A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante a execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- 4.11.** A CONTRATADA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros.
- 4.12.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
- 4.13.** A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais. A proponente/contratada, responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.
- 4.14.** A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato em estreita observância às legislações, federal, estadual e municipal e de acordo com as normas técnicas da ABNT e as normas de segurança do MTE, principalmente a NR 10, NR 12 e NR 20, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.



**VIVARIO**



**4.15.** A CONTRATADA deverá proceder ao devido recolhimento das ART's e emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos e/ou serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes.

**4.16.** A CONTRATADA fica obrigada a atender os chamados emergenciais para reparos em até 01(uma) hora, 24h por dia, 07 dias na semana.

**4.17.** A CONTRATADA deverá realizar no mínimo 1 visitação com a finalidade de realizar a manutenção corretiva proposta neste objeto.

**4.18.** Gerador deverá operar com o combustível Diesel Comum (S500)

**4.19.** O grupo motor gerador operará em regime *stand-by*/emergência, sem franquia mensal de operação e sem cobrança adicional por hora trabalhada.

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**5.1.** A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

**5.2.** O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;

**5.3.** O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

**5.4.** Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

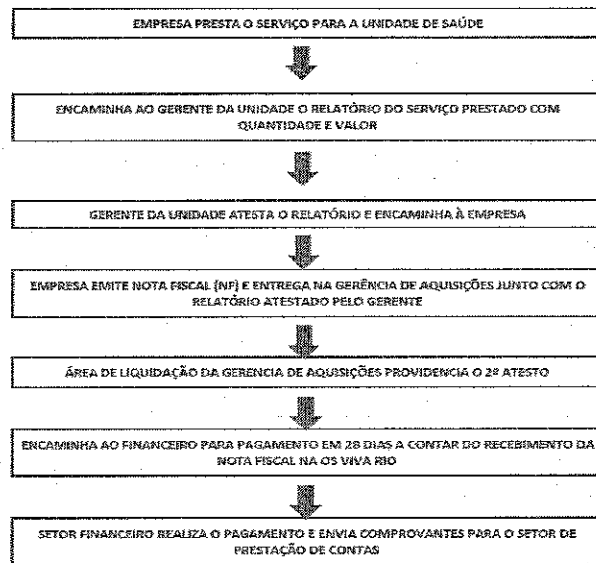
## **5. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

### **5.1. Termo de Comprovação da Execução do Serviço**

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "**Termo de Comprovação da Execução do Serviço**", que será preenchido mensalmente pelo Gerente ou Responsável da Área.

### **5.2. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE**

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



## 6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A CONTRATADA se comprometera a entregar os equipamentos, objeto deste termo, conforme solicitação prévia, de 48 horas da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos.

6.3. A disposição do equipamento na unidade seguirá a orientação e a supervisão do Setor de Contratos da OSS Viva Rio.

## 7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

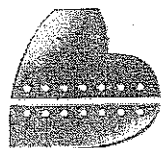
7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado no prazo máximo de 72 horas.



## VIVARIO 8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O Gerador será instalado na Unidade de Pronto Atendimento - UPA TIJUCA.

UPA	ENDEREÇO	TELEFONE
Tijuca	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054	2334-1921

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo à CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.

### 11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

11.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

### 12. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

### 13. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

  
Coordenação das Unidades de pronto Atendimento  
VIVA RIO







Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>



## Cotação - Manutenção em gerador - UPA Tijuca

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

10 de fevereiro de 2020 10:54

Para: Adriano BestForce <adriano@bestforce.com.br>, Operacional <Operacional@bestforce.com.br>, Rosivania Farias <rosi@bestforce.com.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Prezados,

Bom dia

Solicito cotação para os serviços que constam no termo de referência anexo.

Pedimos que a mesma venha datada e assinada.

**Obs: Quaisquer dúvidas referentes ao escopo do termo/ dúvidas, deverão ser mencionados neste e-mail, pois quem analisa e prepara o mesmo é a área técnica, e mediante dúvidas irei encaminhá-los ao setor responsável.**


**Favor acusar recebimento.**

Att,

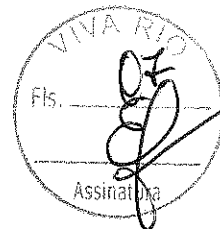
....

Elaine Rocha  
Assistente Administrativo  
Telefone Institucional / Setor Contratos (21) 9-7168-6487  
Elainerocha@vivario.org.br



 Termo de referência - Manutenção em gerador - Tijuca.pdf  
204K





**Proposta N°: CT13052020**

**Rio de Janeiro, 13 de maio 2020**

**A**  
**VIVA RIO – Upa TIJUCA**  
**At; Sra Elaine Rocha**  
**Email: [elaine.rocha@vivario.org.br](mailto:elaine.rocha@vivario.org.br)**

**Proposta Técnica Comercial**

**Manutenção Preventiva de Grupos Geradores**

Prezados Senhores,

É com imensa satisfação que segue abaixo nossa proposta de contrato de manutenção para grupos geradores e sua apreciação. Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos técnico ou comercial necessários.

**ESCOPO DE FORNECIMENTO:**

- ✓ Manutenção preventiva e atendimentos emergenciais **24 horas por dia**.
- ✓ Manutenções corretivas e peças serão fornecidas mediante aprovação prévia através de proposta adicional.

**ITEM 1 – 01 (um) Grupo gerador, 180kva, Tensão: 220/127 V, Tipo de uso: emergência, Motor Iveco, Fabricante Heimer, transferência de cargas: Automático localizado na UPA Tijuca**

**Apresentamos a seguir nosso roteiro pré-estabelecido pela equipe técnica para uma perfeita averiguação no atendimento dos serviços de manutenção (preventiva e/ou corretiva).**

**EQUIPAMENTO: MOTOR DIESEL**

**LISTA DE VERIFICAÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELO TÉCNICO.**

Os itens abaixo listados serão selecionados pelo técnico, de acordo com sua aplicação para o modelo de motor objeto da manutenção.

**TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE SERVIÇO**

- Avaliar o estado de conservação do tanque.
- Nível do combustível na data.
- Vazamentos pelas conexões/tubulações.
- Respiro do tanque.

**SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E FILTROS**





- Verificar Mangueiras e tubulações de óleo combustível
- Qualidade dos filtros instalados.
- Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as normas do fabricante.

#### **SISTEMA ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS**

- Verificar o nível de óleo lubrificante.
- Temperatura do óleo lubrificante.
- Pressão do óleo lubrificante.
- Vazamentos em juntas e bujões.
- Limpeza do respiro do cárter.
- Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as normas do fabricante.
- Controlar a necessidade troca do elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as normas do fabricante.
- Qualidade dos filtros instalados.

#### **SISTEMA DE ARREFECIMENTO**

- Radiador ou Intercambiador:
- Nível da água de arrefecimento.
- Verificar funcionamento e fixação.
- Controlar e registrar a necessidade de limpeza sob pressão, em nível de oficina.
- Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador.
- Temperatura da água de arrefecimento.
- Existência de vazamentos na linha de arrefecimento.
- Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento.
- Qualidade do filtro instalado.
- Bomba de água: verificar funcionamento.
- Ventilador: tensão da correia fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos.
- Resfriador de óleo: conservação, fixação e vedação.
- Controlar e registrar a necessidade de troca da água do radiador/ intercambiador e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante.

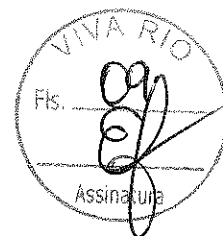
#### **FILTRO DE AR**

- Verificar conservação e fixação.
- Controlar se está sendo limpo o filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó.
- Verificar o indicador de restrição.
- Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante.
- Qualidade do filtro de ar instalado.
- Verificar a limpeza interna da tubulação pós filtro e anterior à turbina.

#### **BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO**

- Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora.
- Injetores: verificar vazamentos externos e reaperto





- Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante.
- Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante.
- Limpeza do pick-up magnético.
- Ajustar a rotação do motor diesel.
- Bomba alimentadora: Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro.

#### **TURBINAS**

- Verificar vazamentos externos, conservação e fixação.
- Folga dos turbo compressores.
- Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, de acordo com as normas do fabricante.

#### **SISTEMA DE PARTIDA**

- Verificar motor de partida.
- Chave de partida e contatos elétricos.
- Medir o nível de tensão, densidade das baterias.
- Revisar terminais de baterias.
- Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 anos de uso, aproximadamente.

#### **PROTEÇÕES DO MOTOR**

- Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d' água.
- Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo.
- Verificar atuação do sensor de sobre velocidade (65/66 HZ).
- Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível de água do radiador/ intercambiador, quando existente.
- Verificar atuação da válvula de fluxo d' água do intercambiador quando existente

#### **OUTRAS VERIFICAÇÕES**

- Ruídos estranhos / anormais do motor.
- Verificação das correias: (tensão, desgaste, vida útil).
- Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos.
- Revisar o sistema de pré-aquecimento verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado.
- Verificar amortecedores de vibrações.
- Limpeza da sala do(s) grupo(s) gerador (es).

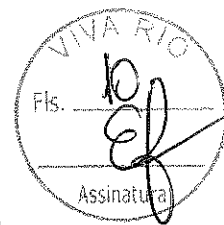
#### **EQUIPAMENTO: QUADRO DE COMANDO**

#### **LISTA DE VERIFICAÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELO TÉCNICO**

Os itens abaixo listados serão selecionados pelo técnico, de acordo com sua aplicação para o modelo de quadro de comando objeto da manutenção.







### REGULADOR DE TENSÃO DO GERADOR

- Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador.
  - Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador.
  - Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos).
- Verificar conexões e contatos elétricos.

### REGULADOR DE VELOCIDADE

- Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade.
- Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga.
- Verificar conexões e contatos elétricos. Revisar o sensor magnético (pick-up).

### CARREGADOR DE BATERIAS (RETIFICADOR)

- Medições e calibragem de corrente em carga e flutuação
- Medições e calibragem de tensão em carga e flutuação.
- Simulação de defeitos no retificador.
- Verificar conexões e contatos elétricos.

### PRÉ-AQUECIMENTO

- Aquecimento no bloco do motor.
- Ajuste do termostato regulável.
- Medição da corrente de consumo das resistências.
- Verificar conexões e contatos elétricos.

### SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO (SCA)

- Teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo.
- Verificar atuação dos sensores de tensão frequência.
- Verificar conexões e contatos elétricos.

### EQUILIBRADOR DE CARGA E SINCRONIZADOR

- Ajustes de distribuição de potência ativa.
- Verificar ajuste de fase zero para fechamento dos grupos em paralelo.
- Verificar tempo de entrada dos grupos em sincronismo.
- Verificar atuação do sensor de potência inversa.

### SENSOR DE SOBREVELOCIDADE

- Medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up) ou taco gerador.
- Ajuste da faixa de atuação de sobre velocidade do motor.
- Verificar conexões e contatos elétricos.

### PARALELISMO

- Verificação dos níveis de reativos entre os grupos.
- Análise de funcionamento em conjunto dos grupos.





### **DISJUNTORES**

- Verificação do circuito de fechamento, abertura e proteção com testes de funcionamento.

### **CONTROLADOR DE CORRENTE TÉRMICO (CCT)**

- Repasse nas temporizações do sensor.
- Verificar atuação do sensor observando limites de corrente em função do fator de potência da carga.

### **SENSOR DE CONTROLE DE PARALELISMO (SCP)**

- Verificar o tempo de confirmação de grupo na barra.
- Teste de lógica de funcionamento.
- Verificar conexões e contatos elétricos.

### **ALTERNADOR CARREGADOR DE BATERIAS**

- Teste de funcionamento
- Medição da tensão e corrente de carga das baterias.
- Verificação da água de bateria
- Se necessário substituição da água de bateria

### **DIVERSOS TESTES E AJUSTES**

- Instrumentos de medição.
- Lâmpadas sinalizadoras.
- Fusíveis.
- Verificar conexões de comando e de força
- Verificar chaves seletoras.
- Derrubar a comercial e verificar a entrada do grupo gerador (para GMGs com comando automático).
- Verificar estado e caminho dos cabos elétricos.
- Verificar partes quentes.
- Executar limpeza interna do quadro, com aspirador de pó, a cada 6 meses, aproximadamente.

### **EQUIPAMENTO: GERADOR**

#### **LISTA DE VERIFICAÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELO TÉCNICO.**

- Conservação e limpeza externa
- Obstrução de passagens de ar internas e externas
- Avaliar a temperatura da carcaça do estator
- Aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador
- Vibrações
- Acoplamento, borrachas, aperto dos parafusos.
- Lubrificação dos rolamentos (de acordo com modelo e tabela do fabricante)
- Reaperto dos tirantes (prisoneiros) do estator.





## Geradores em tipo de uso emergencial

**Impostos: inclusos**

Atendimentos emergenciais serão atendidos em no máximo 4 horas após o acionamento nos telefones de Plantão 24 horas:

(21) 9 9423-9694- Adriano Bertolacci

(21) 9 8554-0216- Elaine Vannucci

(21) 9 8554-0217- Rosivânia Farias

(21) 2485-2562 para dias e horários comerciais nossos telefones fixos

Responsável técnico Best Force: Juvenal Afonso Martins , Crea nº: 2007127613

Incluso em nosso contrato de manutenção o Seguro de Responsabilidade Civil que abrange qualquer tipo de prejuízo ao terceiro.

Valor: R\$ 300.000,00

### DETALHAMENTO DOS SERVICOS

<b>Prazo de prestação do Serviço: 24 meses</b>
<b>Obs. Após 12 meses caso não haja o manifesto de cancelamento do contrato, este é renovado automaticamente e aplicado fator de reajuste baseado no IGPM acumulado no período.</b>
<b>Número de visitas de manutenções preventivas mensais: 01</b>
<b>Número de visitas emergenciais mensais:</b> Quantos necessários desde que não sejam caracterizadas falhas de operação, tais como falta de diesel, botões ou chaves acionados erroneamente, uso de diesel de baixa qualidade, retirada de peças ou componentes do grupo gerador sem conhecimento de nossa empresa, e demais falhas operacionais que não caracterizem má realização dos serviços de manutenção preventiva, ou ainda provenientes de peças ou serviços comunicados anteriormente, a necessidade de ser realizado, que não tenham sido autorizado sua execução, ou ainda causadas por peças não fornecidas pela nossa empresa.
<b> Materiais de revisão anual (Corretiva): Incluso (Filtros e óleo lubrificante)</b>
<b>Abastecimento de diesel – Até 48 horas ininterruptas de falta de energia pela concessionária, após cobrança de R\$ 6,50 / litro de diesel</b>
<b>Plantão técnico 24h e atendimentos emergenciais: Incluso, 24hs/dia,</b>





<b>365 dias/ano, vinculando o atendimento a qualquer horário.</b>
<b>ART- Inclusa</b>
<b>Higienização completa nos geradores e local de instalação</b>
<b>Laudo de abrangência- Incluso</b>
<b>Seguro de responsabilidade civil- Incluso</b>

**Valor total dos serviços :**

**ITEM 1 – R\$ 1.575,00 mensal**

Ficamos a inteira disposição a todo e qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário técnico / comercial.

Cordialmente,







Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivarior.org.br>



## ENC: Proposta Contrato manutenção

alex.miranda@gerastar.com.br <alex.miranda@gerastar.com.br>  
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivarior.org.br>

19 de maio de 2020 16:05

Boa tarde Elaine!

Segue em anexo proposta de Contrato de manutenção conforme solicitado.

Fico no aguardo de seus comentários.

Att.

**Alexandro Miranda**  
**Gerastar Geradores**

Departamento Comercial

Tel.: 55 21 3278-7757 / Cel.: 55 21 99927-7108 / Cel.: 55 21 99410-1618

alex.miranda@gerastar.com.br



www.gerastar.com.br

De: alex.miranda@gerastar.com.br <alex.miranda@gerastar.com.br>

Enviada em: terça-feira, 19 de maio de 2020 15:59

Para: 'aline.rocha@vivarior.org.br' <aline.rocha@vivarior.org.br>

Cc: 'Guilherme Richter' <guilherme@gerastar.com.br>; 'diogo.castro@gerastar.com.br'

<diogo.castro@gerastar.com.br>; 'Financeiro' <financeiro@gerastar.com.br>; 'alex.miranda@gerastar.com.br' <alex.miranda@gerastar.com.br>

Assunto: Proposta Contrato manutenção

Boa tarde Aline!

Segue em anexo proposta de Contrato de manutenção conforme solicitado.

Fico no aguardo de seus comentários.

Att.

**Alexandro Miranda**  
**Gerastar Geradores**

Departamento Comercial

Tel.: 55 21 3278-7757 / Cel.: 55 21 99927-7108 / Cel.: 55 21 99410-1618

alex.miranda@gerastar.com.br



[www.gerastar.com.br](http://www.gerastar.com.br)

---

 **103. VIVA RIO TIJUCA.pdf**  
623K



**FRITZ**  
CONSERVADORA DE MÁQUINAS



Rio de Janeiro, 19 Maio de 2020  
Proposta GSAM 103 .20

**À**  
**Vivo Rio – Unidade: Upa Tijuca**  
**Rua Conde de Bonfim, S/Nº - Tijuca – Rio de Janeiro / RJ**  
**A/C.: Sra. Elaine Rocha**

Bem-vindos a **Gerastar Geradores**,

Temos a satisfação de submeter a apreciação de V.Sa., nossa proposta técnica-comercial para fornecimento de serviços customizados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de grupos geradores Diesel.

Sinônimo de confiabilidade, a GERASTAR está há mais de 17 anos desenvolvendo soluções customizadas com diferencial facilmente percebido, onde nos destacamos pelo potencial técnico de todos os colaboradores que compõe nossa estrutura. Qualidade, Confiabilidade e Segurança são premissas para nossa base de sustentação. Atualmente possuímos inúmeros contratos totalizando mais de 155MVA distribuídos em mais de 290 grupos geradores sob nossa responsabilidade.

A Gerastar é uma empresa progressiva e de pensamento inovador, investindo continuamente na melhora de processos, negócios diferenciados, pesquisas e desenvolvimento contínuo para assegurar que nossas soluções continuem sendo a primeira escolha dos nossos clientes.

Dentro de nossas instalações, localizada no Rio de Janeiro, desenvolvemos e implementamos projetos nos estados de MG, AM, CE, PE, SP, MA, BA, DF dentre outros.

Antecipamos nossos agradecimentos pela atenção que nos for dispensada e nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários,

Atenciosamente,

**ALEXANDRO MIRANDA**

**Gerastar Geradores**  
Representante Comercial -  
Tel.: 55 21 3278-7757  
Cel.: 55 21 99927-7108  
[alex.miranda@gerastar.com.br](mailto:alex.miranda@gerastar.com.br)  
[www.gerastar.com.br](http://www.gerastar.com.br)

Rua Conselheiro Mayrink, 361 - Rocha  
Rio de Janeiro - Cep: 20260-140  
e-mail: [gerastar@gerastar.com.br](mailto:gerastar@gerastar.com.br)  
home page: [www.gerastar.com.br](http://www.gerastar.com.br)

Phone: (55-21)3278-7757  
Fax: (55-21)3278-7745





**FRITZ**  
CONSERVADORA DE MÁQUINAS



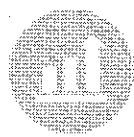
## Sobre a Gerastar Geradores

- + Sinônimo de confiança e comprometimento, a Gerastar Geradores, desenvolve desde 2001 soluções customizadas, visando a máxima satisfação de nossos clientes.
- + Atualmente representa a MWM GERADORES. Essa parceria proporcionou à nossa equipe sólidos conhecimentos no que diz respeito à manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores. Para a Gerastar, engenharia significa de fato a criação de solução viáveis, com velocidade e eficácia.
- + Com engenharia elétrica própria, focada na real necessidade de cada cliente, assistida por programas computacionais de última geração e aliada à experiência agregada durante todos os anos de existência da empresa.
- + Os quesitos qualidade e segurança são fundamentais para a geração do projeto, pautados solidamente em idoneidade, ética profissional e no cumprimento das normas técnicas vigentes.



### MISSÃO

Proporcionar aos nossos Clientes e Parceiros a maior confiabilidade e segurança realizando serviços de qualidade e assegurando o cumprimento das normas vigentes.



### VISÃO

Sermos reconhecidos pela excelência e eficácia nas soluções oferecidas a nossos clientes



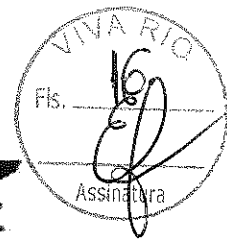
### VALORES

Ética;  
Comprometimento corporativo;  
Responsabilidade Social;  
Satisfação corporativa.





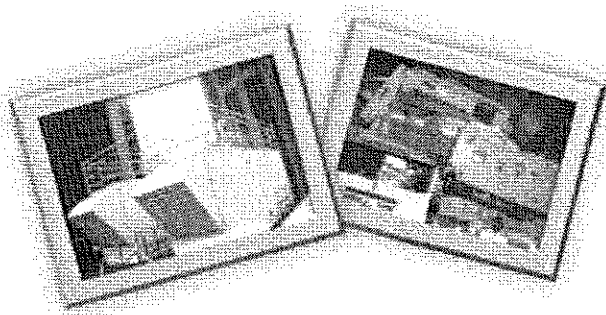
**FRITZ**  
CONSERVADORA DE MÁQUINAS



## A GERASTAR no Brasil



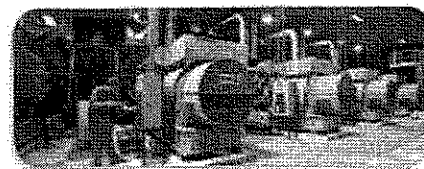
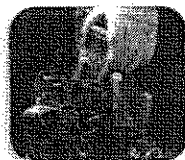
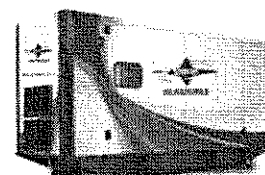
Com vários trabalhos realizados com sucesso ao redor do Brasil, a Gerastar Geradores não se limita, avaliando cada caso.



A Gerastar Geradores projeta e executa soluções, oferecendo infraestrutura de atendimento para todo o Estado do Rio de Janeiro. Comprometidos com o sucesso dos projetos, a Gerastar desenvolve soluções sob medida no segmento Diesel e Gás Natural, desde a fase de projeto/viabilidade até a operação e manutenção do sistema.

### PROJETOS

- Automação de Grupos Geradores;
- Quadros de comando para Grupos Geradores;
- Correção de Fator de Potência e Banco de Capacitores;
- QTA (Quadros de Transferência Automático para grupos geradores);
- STR (Painel de Paralelismo Automático entre grupos geradores e/ou concessionária);
- Geração em Horário de Ponta.

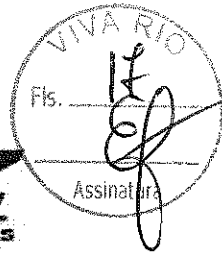






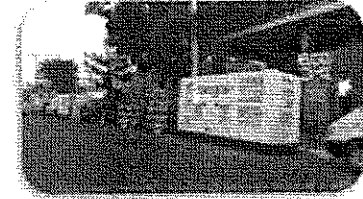
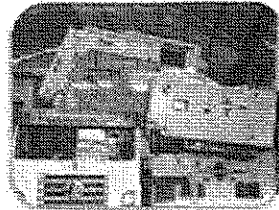
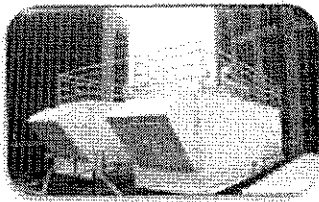


**FRITZ**  
CONSERVADORA DE MÁQUINAS



## Instalação e serviços ligados

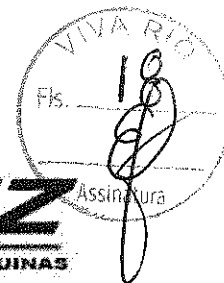
- + Interligação de potência entre Quadro de transferência / Rede / Carga;
- + Interligação de comando entre USCA e QTA;
- + Construção de salas visando a otimização dos espaços e atenuação dos ruídos emitidos pelo gerador;
- + Instalação de tanque de óleo diesel;
- + Instalação de sistema automático de recirculação de óleo diesel;
- + Execução de obra civil para bacia de contenção do tanque.







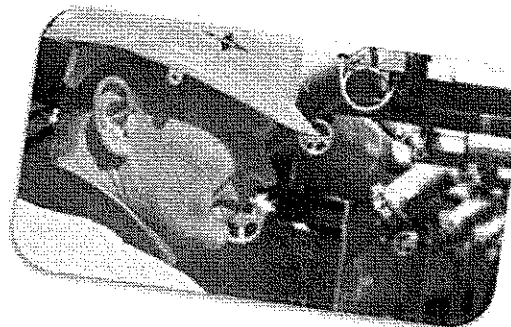
**FRITZ**  
CONSERVADORA DE MÁQUINAS



## Manutenção de Geradores



A manutenção do grupo gerador é essencial, evitando possíveis falhas e quebras, aumentando a confiabilidade dos equipamentos, diminuindo desperdícios e principalmente, a segurança e produtividade do empreendimento sob risco.



- Manutenção Preventiva de grupos geradores com plantão 24 horas;
- Manutenção Corretiva em grupos geradores;
- Manutenção de Instalações Elétricas Comerciais e Industriais.







## ESCOPO DO TRABALHO / EQUIPAMENTOS

Atendendo vossa solicitação, apresentamos a seguir nossa proposta técnica-comercial para prestação de serviços de "manutenção preventiva, preditiva e corretiva" de grupos geradores Diesel, conforme segue;

### Escopo

Fornecer mão de obra técnica qualificada para manutenção de grupos geradores à Diesel, englobando:

- Mecânico Diesel para manutenção total do motor;
- Eletrotécnico para manutenção total da elétrica de potência e comando;
- Mecatrônico para manutenção total dos sistemas de controle.

O serviço será disponibilizado no seguinte equipamento:

Marca	Quantidade	Potência
HEIMER	01	180 KVA

IMPORTANTE:

**O gerador opera no regime de funcionamento em Emergência/Stand-by.**

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Manutenção Preventiva – consiste na inspeção periódica realizada para efetuar regulagens, ajustes, limpeza interna, lubrificação e substituição de peças/equipamentos consumíveis, com a intenção de reduzir a probabilidade de falha de uma máquina ou equipamento, ou seja, é o conjunto de serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando a evitar falhas, estando incluídos, exclusivamente, os serviços periódicos apresentados no Anexo I – Plano de Manutenção Preventiva.

1.1.1. Será realizada 01 (uma) visita Mensal, ou bimestral ou Trimestral para manutenção preventiva no horário compreendido entre 08:00h e 18:00h de segunda a sexta-feira, conforme programação da GERASTAR e previamente agendada para ser acompanhada pelo cliente. Não estão incluídas no preço estabelecido no contrato as visitas realizadas fora do horário previsto, exceto as chamadas de emergência, que poderão ser realizadas a qualquer horário, sem custo adicional, na forma especificada no item 1.2.





**FRITZ**  
CONSERVADORA DE MÁQUINAS



1.1.2. Por ocasião das visitas, a título de manutenção preventiva, caso seja constatada a necessidade de realização de manutenção corretiva, com o emprego de peças, será realizado orçamento prévio para aprovação expressa do cliente, que constará o valor do serviço e da peça / equipamento a ser substituído. Qualquer aquisição de peças dependerá da autorização prévia do cliente.

1.2. Atendimentos de Emergência – o chamado para atendimento de emergência acima previsto deverá ser feito pelo cliente através dos números (21) 3278-7757 (de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 18h) ou telefone do plantão de atendimento (atendimento 24 horas).

1.2.1. Considera-se chamado de emergência todo chamado proveniente de falha no equipamento e/ou de componentes por desgaste natural não previstos no plano de manutenção periódica, que venham a ocasionar a paralização total do funcionamento do aparelho. Os chamados de emergência por mau uso, falta de combustível, operação indevida e/ou provenientes de intempéries ou situações atípicas (queda, fogo, pancadas, água, etc) poderão ser cobrados.

1.2.2. Esta proposta inclui até 03 atendimentos de emergência por mês / por equipamento. Os atendimentos de emergência serão realizados necessariamente em dias úteis, em até 24 horas após o recebimento da notificação.

1.3. Ferramentas e condições de trabalho – a GERASTAR será responsável pelas ferramentas, mão de obra especializada e viaturas para plena execução dos serviços previstos no contrato de manutenção. O cliente deverá fornecer condições de trabalho e pontos de iluminação e energia adequados para a realização do serviço.







**FRITZ**  
CONSERVADORA DE MÁQUINAS



**Exclusões do escopo:**

Não fazem parte deste escopo peças de qualquer natureza de aplicação (preventiva, preditiva e/ou corretiva).

**Preço e Forma de Pagamento:**

Este contrato será pago em vinte e quatro parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 1.287,00 (Mil duzentos e oitenta e sete reais)**, atendimento Mensal com pagamento mensal, vencendo 30 dias contados após aprovação do pedido.

**OBS<sup>1</sup>: Neste contrato está inclusos o serviço de abastecimento do equipamento ( 100 lts caso seja necessário emergencialmente) .**

**OBS<sup>2</sup>: Neste contrato não estão inclusos peças e o kit para manutenção preventiva 250h e/ou anual (com troca de óleo e filtros).**

**Impostos:** Inclusos.

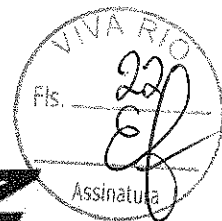
**Validade da proposta:** 30 dias.

Na expectativa de sua avaliação positiva, estamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessária.





**FRITZ**  
CONSERVADORA DE MÁQUINAS



**CONTRANTE**  
(assinatura): \_\_\_\_\_

Nome:	_____
Cargo:	_____
CPF:	_____

**CONTRATADA**  
(assinatura): \_\_\_\_\_

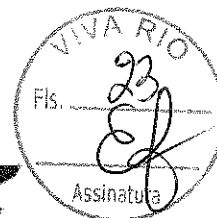
Nome:	_____
Cargo:	_____
CPF:	_____

Atenciosamente,

**Alexandro miranda**

**Gerastar Geradores**  
Representante Comercial -  
Tel.: 55 21 3278-7757  
Cel.: 55 21 99927-7108  
[alex.miranda@gerastar.com.br](mailto:alex.miranda@gerastar.com.br)  
[www.gerastar.com.br](http://www.gerastar.com.br)





**Anexo - PLANO de manutenção preventiva (Básico)**

	Periodicidade						
	DIÁRIA	MENSAL	A cada 500 HORAS	A cada 800 HORAS	A cada 1000 HORAS	A cada 2000 HORAS	A cada 4800 HORAS
Controlar o nível do líquido de arrefecimento	✱						
Controlar o nível de óleo lubrificante	✱						
Inpeção visual do equipamento	✱						
Controlar a pressão de óleo		✱					
Controlar a temperatura do líquido de arrefecimento		✱					
Verificar sistema de Diesel		✱					
Verificar indicação de restrição do filtro de ar		✱					
Verificar nível de carga da bateria		✱					
Verificar nível de eletrólito da bateria			✱				
Trocar o óleo lubrificante do motor			✱				
Substituir o filtro de óleo lubrificante			✱				
Verificar a tensão das correias do motor			✱				
Limpeza do equipamento e acessórios			✱				
Trocar o elemento do filtro de ar				✱			
Substituir filtros de Diesel			✱				
Verificar o sensor de pressão de óleo				✱			
Verificar o sensor de temperatura do líquido de arrefecimento				✱			
Verificar a condição das correias					✱		
Verificar a condição das mangueiras e abraçadeiras					✱		
Verificar a condição de aperto dos parafusos em geral					✱		
Verificar e ajustar a folga das válvulas do motor					✱		
Verificar condição de isolamento e ressecamento dos chicotes elétricos					✱		
Trocar o fluido de arrefecimento						✱	
Limpeza do sistema de arrefecimento							✱

**Observações:**

Os procedimentos de manutenção diária são de responsabilidade do operador.

Os períodos indicados em número de horas se referem ao tempo de operação do gerador.





## Anexo I

### Tabela de Preços:

#### 1 - Valor Homem / Hora

Profissional	Valor Normal*
Engenheiro	R\$ 210,50 / Hora
Técnico	R\$ 168,90 / Hora
Auxiliar Técnico	R\$ 155,90 / Hora

#### \*Horas normais:

O horário de trabalho normal compreende das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O período de saída da empresa até o retorno para a mesma é considerado horas trabalhadas.

#### Fórmulas de Horas Extras

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
0:00 às 08:00	HE 100%	HE 100%	HE 100%	HE 100%	HE 100%	HE 100%	HE 100%
08:00 às 18:00	HN	HN	HN	HN	HN	HE 50%	HE 100%
18:00 às 23:59	HE 50%	HE 50%	HE 50%	HE 50%	HE 50%	HE 100%	HE 100%

#### 2 - Despesas

Hospedagem e Alimentação: cobrado através de repasse, acrescido de taxa administrativa de 15%.  
Transporte rodoviário, aéreo e taxi: cobrado através de repasse, acrescido de taxa administrativa de 15%.

Pedágio: cobrado através de repasse, acrescido de taxa administrativa de 15%.

Quilometragem (atendimento com nosso veículo): cobrado R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por Km rodado.

#### 3 - Condições comerciais

Será gerado boleto bancário com prazo de pagamento para 30 dias, contados após aprovação do pedido.







Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>



## Manutenção em gerador

contato@locenergy.com.br <contato@locenergy.com.br>  
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

19 de fevereiro de 2020 16:01

Boa tarde

Segue em anexo nossa proposta de serviços de manutenção em geradores de energia.

Qualquer duvida entrar em contato.

Obrigada

Atenciosamente ,

Nayara Fortunatto

Loc Energy- Grupos Geradores

www.locenergy.com.br

2432-8409 / 96718-0213



Em 17/02/2020 14:29, Elaine Cristina Lopes Rocha escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Termo de referência - Manutenção em gerador - Tijuca.pdf**  
204K



**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM GRUPOS GERADORES  
PARTES CONTRATANTE**

PRESTADOR DE SERVIÇO		ENDEREÇO	
RAZÃO SOCIAL Mardu Serviço de Locação de Equipamentos		Rua Salomão Malina, 747 – Vargem Pequena CEP: 22785-065	
CNPJ/MF Nº 16.957.251/0001-07	INSCRIÇÃO 79826960	INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0556816-1	
REPRESENTANTE Marcelo	CARGO Diretor Comercial	RG Nº/ÓRGÃO 10350013-8	CPF/MF Nº 037701677-24

**CONTRATANTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL <b>VIVA RIO</b>		
ENDEREÇO <b>Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030</b>		
LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS <b>Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054</b>		
CNPJ / CPF MF Nº <b>00.343.941/0001-28</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº <b>01.953.745</b>	
REPRESENTANTE	RG Nº/ÓRGÃO	CPF/MF Nº

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, a presente PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ficando desde já expressamente aceito, condições abaixo.

**OBJETIVO DA PROPOSTA –**

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva dos Geradores de Energia, localizados no endereço acima, conforme discriminação a seguir:

**WWW.LOCENERGY.COM.BR**

Endereço: Rua Salomão Malina – 747 – CEP: 22785065 – Vargem Pequena

Contato: (21)2432-8409 / (21) 99549-4907



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
<u>4</u>	MANUTENÇÃO GRUPO GERADOR 180KVA	1	1	R\$ 890,00
<u>5</u>	TROCA DE FILTROS, SOBRESSALENTES E ÓLEO (A CADA 6 MESES)	-	-	<u>A PARTE</u>
<u>6</u>	TROCA DE BATERIA (A CADA 12 MESES)	-	-	<u>A PARTE</u>
<u>7</u>	MANUTENÇÃO CORRETIVA	-	-	<u>A PARTE</u>
<u>8</u>	VISITA MENSAL		<u>1</u>	<u>INCLUSO</u>

**PERÍODO DO SERVIÇO:**

DIAS/MES	POR EXTENSO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
24	Vinte e quatro meses	A combinar	



**RIO DE JANEIRO, 12 de Maio de 2020**

**Proposta/Contrato Nº:391 / 2.020 - Revisão: 0**

**SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

**1- ASSISTÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA --**

Compreende a verificação de funcionamento, calibração, aferição, configurações e atualizações para o perfeito funcionamento dos equipamentos, de acordo com análise técnica.

A manutenção preventiva deve ser realizada uma vez por mês, em todos os geradores que constam em lista anexa.

**2- ATENDIMENTO EMERGENCIAL --**

Será realizado atendimento técnico pelo CONTRATADO, com abertura de chamado via telefone ou e-mail com prazo de atendimento máximo de até 4 horas. O atendimento poderá ser por telefone, presencial ou remoto, de acordo com a necessidade, de modo a proporcionar maior agilidade.

**3- COMBUSTÍVEL**

Caso o abastecimento seja pela contratada será cobrado na fatura mensal o valor de R\$ 4,45 o litro. Havendo aumentos pelo governo será repassado o reajuste. A solicitação deve ser feita sempre com pelo menos 48 horas de antecedência.

**DA VIGÊNCIA.**

O contrato terá início a partir da sua assinatura e terá vigência de um ano, renovado automaticamente por igual período, podendo ser cancelado por qualquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 (Trinta) dias, ficando o CONTRATADO obrigado pelo atendimento técnico e a CONTRATANTE ao pagamento deste período.

**WWW.LOCENERGY.COM.BR**

Endereço: Rua Salomão Malina – 747 – CEP: 22785065 – Vargem Pequena

Contato: (21)2432-8409 / (21) 99549-4907





**RIO DE JANEIRO, 12 de Maio de 2020**

**Proposta/Contrato Nº: 391 / 2.020 - Revisão: 0**

**Condições de Fornecimento:**

**Forma de Pagamento: (boleto e nota de serviço)**

**Condições de Pagamento: FATURADO 15D**

**Validade da Proposta: 10 DIAS**

**A) FATURAMENTO:** Será encaminhado por e-mail pelo Financeiro.

**B) VIGÊNCIA:** 24 meses

**C) PRAZO DE SERVIÇO:** Após o Pedido ser processado com a assinatura da Proposta; Termo de Aceite e assinatura do Contrato, será realizado o serviço em data combinada entre ambas as partes

**Ressalva: O serviço será liberado somente mediante assinatura do sócio ou representante legal, isento essa condição a Proposta não será validada.**

**WWW.LOCENERGY.COM.BR**

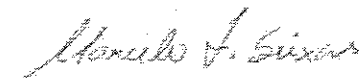
Endereço: Rua Salomão Malina – 747 – CEP: 22786065 – Vargem Pequena

Contato: (21)2432-8409 / (21) 99549-4907



Nos colocamos a disposição para possíveis dúvidas e ajustes necessários.

Atenciosamente,



**Marcelo Teixeira Seixas**  
Comercial  
(21) 2432-8409 / 99549-4907  
[comercial@locenergy.com.br](mailto:comercial@locenergy.com.br)

De acordo:

\_\_\_\_\_

VIVA RIO

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Doc. Identidade: \_\_\_\_\_





MAPA COMPARATIVO DE PREÇO  
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0268/2020

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS		
1	24	empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas do grupo gerador pertencente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tijuca, com combustível, peças e serviços (não inclusos), devendo ser apresentado orçamento para aprovação, a UPA fica localizada no endereço Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, no município do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio	BEST FORCE	GERASTAR	LOC ENERGY
VALOR MENSAL			R\$ 1.575,00	R\$ 1.287,00	R\$ 890,00
VALOR GLOBAL			R\$ 37.800,00	R\$ 30.888,00	R\$ 21.360,00

Claine Rocha  
Matrícula: 19972  
Contratado  
VIVA RIO

ORÇADO PELO COMPRADOR:

MAPA CONFECCIONADO EM 19/05/2020

*Assinatura*  
GERENTE DE AQUISIÇÕES:  
VIVA RIO  
Gerente de Aquisições  
Marta Capellini  
Matrícula: 19450

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.







Elaine Cristina Lopes Rocha &lt;elainerocha@vivario.org.br&gt;

---

## Propostas e mapa - gerador Tijuca

---

Pamela Vieira &lt;pamelavieira@vivario.org.br&gt;

20 de maio de 2020 11:31

Para: Ana Maria de Oliveira Capellini &lt;anamariacapellini@vivario.org.br&gt;

Cc: Elaine Cristina Lopes Rocha &lt;elainerocha@vivario.org.br&gt;, Mariangela Freitas da Silva Lavor &lt;mariangelalavor@vivario.org.br&gt;

Olá bom dia!

Fiz um comparativo entre as Propostas:

Loc Energy:

-Ela é a mais barata, porém, não contempla manutenção corretiva.

Fritz / Gerastar:

-O atendimento é apenas em horário comercial, caso seja necessário a visita de um técnico após as 18h, teríamos que pagar um valor extra (exceto em caso de emergência).

- A proposta só inclui 3 atendimentos emergenciais no mês.

- Em caso de emergência será abastecido apenas 100lt de diesel.

Best Force:

- Manutenções preventivas e emergenciais 24hrs.

- Sem limites de visitas emergenciais .

- Toda manutenção preventiva e corretiva (peças é fornecida pela contratante).

-Abastecimento de diesel por até 48hrs em casos de queda e luz.

Att,

**Pamella Vieira**

**Assistente Adm - Setor de Contratos**

**Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)**

Informações sobre pagamentos: [financeiro@vivario.org.br](mailto:financeiro@vivario.org.br)

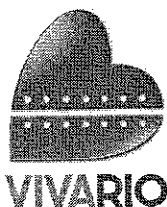
Envio de notas fiscais e atestos: [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br)



[Texto das mensagens anteriores oculto]







**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DE SERVIÇO.**

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **BEST FORCE**, especializada na prestação de serviço de **Manutenção em gerador**, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tijuca**, localizado no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela OSS VIVA RIO, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 24/05/2020

Setor Solicitante: Coordenação das Upas.

Assinatura do Solicitante/Responsável:

  
Rafael Nonato  
Gest. de Contratos  
Matricula: 9332  
Viva Rio







**1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO**

**BEST FORCE GERADORES EIRELI**

CNPJ/RFB nº 23.067.306/0001-60

**ADRIANO VEIGA BERTOLACCI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 4834911-0, expedida pelo SSP/PR e do C.P.F. da R.F.B. nº 019.075.779/55, residente e domiciliado à Rua Tramandaí nº 246, casa, Jardim Carioca, Ilha do do Governador, Rio de Janeiro/RJ, cep 21931-550, BRASIL, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **BEST FORCE GERADORES EIRELI**, que adota como nome de fantasia "**BEST FORCE**", estabelecida à Rua Colina nº 60, sala 211, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, cep 21931-380, BRASIL, com o objeto social de comercio de peças para maquinas industriais, representante comercial e agente do comercio, comercio de peças, acessórios e componentes para maquinas, equipamentos e aparelho e uso industrial, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente sem condutor, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, com ou sem operador, com seu contrato social arquivado na **JUCERJA** sob o nº 33.6.0024249-5, por despacho de 01 de julho de 2015, inscrita no C.N.P.J. da R.F.B. sob o nº 23.067.306/0001-60, resolve alterar seu ato constitutivo mediante a seguinte cláusula e condição:

**A) DO ENDEREÇO DA SEDE**

Promove a alteração do endereço da sede, da: Rua Colina nº 60, sala 211, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, cep 21931-380, BRASIL, para: Rua da Cevada nº 93, sala 515 e 2 VAG, Penha Circular, Rio de Janeiro/RJ, cep 21011-080, BRASIL.

**B) DO OBJETO SOCIAL**

Promove a alteração do objeto social, de: comercio de peças para maquinas industriais, representante comercial e agente do comercio, comercio de peças, acessórios e componentes para maquinas, equipamentos e aparelho e uso industrial, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente sem condutor, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, com ou sem operador, para: comercio de peças para maquinas industriais, representante comercial e agente do comercio, comercio de peças, acessórios e componentes para maquinas, equipamentos e aparelho e uso industrial, instalações e manutenções elétricas e de energia fotovoltaica, obra civil, reforma e construção de casas e prédios, manutenção e reparação de geradores, transformadores, motores elétricos, sub estações e ar condicionados, montagem, operação, manutenção e reparação de maquinas biodigestoras, maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, locação de maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, com ou sem operador.

Em conseqüência das alterações acima procedidas, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial **BEST FORCE GERADORES EIRELI**, que adota como nome de fantasia "**BEST FORCE**".

PÁGINA 1

Rua Cardoso de Moraes nº 419 - aptº 201 - parte - Ramos - Rio de Janeiro - RJ - cep 21032-000  
Tel/Fax: (21) 2270.0842 / 3868.3610 / 3868.3611 - EMAIL: brittoscontabilidade@hotmail.com

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem sede: Rua da Cevada nº 93, sala 515 e 2 VAG, Penha Circular, Rio de Janeiro/RJ, cep 21011-080, BRASIL.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

#### DO OBJETO E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa tem por objeto(s) social: comercio de peças para maquinas industriais, representante comercial e agente do comercio, comercio de peças, acessórios e componentes para maquinas, equipamentos e aparelho e uso industrial, instalações e manutenções elétricas e de energia fotovoltaica, obra civil, reforma e construção de casas e prédios, manutenção e reparação de geradores, transformadores, motores elétricos, sub estações e ar condicionados, montagem, operação, manutenção e reparação de maquinas biodigestoras, maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, locação de maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, com ou sem operador.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciou suas atividades em 01 de julho de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa tem o capital de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa caberá isoladamente a **ADRIANO VEIGA BERTOLACCI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

§ Único - Por deliberação do titular, a elaboração do inventário, o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e a distribuição de lucros, poderão ser em qualquer período do ano, a partir de resultado do período apurado.

#### DO FALECIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PÁGINA 2

Rua Cardoso de Moraes nº 419 - aptº 201 - parte - Ramos - Rio de Janeiro - RJ - cep 21032-000  
Tel/Fax: (21) 2270.0842 / 3868.3610 / 3868.3611 - EMAIL: brittoscontabilidade@hotmail.com

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2019.

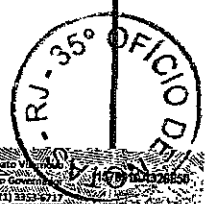
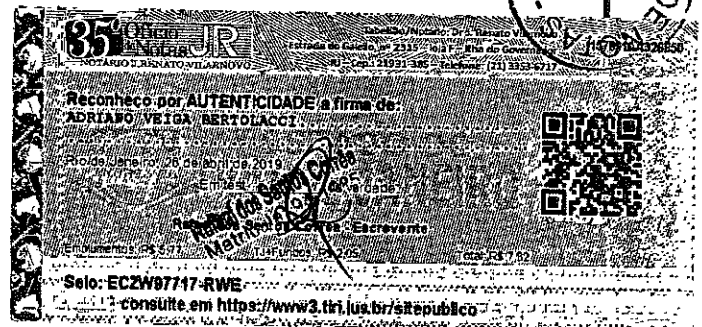
**ADRIANO VEIGA BERTOLACCI**  
CPF: 019.075.779/55



Testemunhas:

**JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE BRITTO**  
CPF da RFB nº 090.803.687/68  
CRC/RJ nº 016173/O-5

**FABIANO PEZZINO DE BRITTO**  
CPF da RFB nº 053.355.477/23  
CRC/RJ nº 110063/O-9





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJP1900108573

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
BEST FORCE GERADORES EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
23.067.306/0001-60

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereço dentro do mesmo município  
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: RJ46189137 - 23067306000160

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME  
ADRIANO VEIGA BERTOLACCI

CPF  
019.075.779-55

LOCAL E DATA  
RIO DE JANEIRO, 15/04/2019

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE  
CADASTRADORA

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018







SNA - Auditoria e Assessoria Contábil Ltda.  
Serviço Contábil, Assessoria Contábil, Fiscal e Tributária



1340436

## ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ADRIANO VEIGA BERTOLACCI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 4834811-0 expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.075.779-55, residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Tramandai, nº 245 casa Jardim Carioca - CEP: 21931-550, resolve pelo presente ato, constituir, com fulcro no art. 980-A da Lei nº 10.406/02, a seguinte Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual será regida pelas seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME E SEDE.

A empresa utilizará o nome de BEST FORCE GERADORES - EIRELI, com sede na Rua Colina, nº 60 - sala 211 - Jardim Guanabara, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21931-350, com utilização do nome fantasia Best Force.

Parágrafo Único - A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato de constituição, em qualquer parte do território nacional, observando as Leis e Regulamentos aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da empresa o exercício das seguintes atividades: (i) Comércio de Peças para Máquinas Industriais; representante comercial e agente do comércio; (ii) Comércio de Peças, Acessórios e Componentes para Máquinas, Equipamentos e Aparelho de uso Industrial; (iii) Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos; (iv) Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para uso Geral não especificados anteriormente; (v) Locação de outros meios de Transportes não especificados anteriormente, sem condutor; (vi) Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais não especificados anteriormente, com ou sem operador.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

A empresa terá prazo de duração por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL

O Capital da empresa é de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), dividido em 79.000 (setenta e nove mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00, cada quota, totalmente

Rua Visconde de Inhaúma, 50 - Gr. 1103 e 1105 - Fone 20.091-000 - Centro - Rio de Janeiro RJ

☎ : (tel/fax) 2233.2163/2263.0477/2518.3490

CNPJ: 13.513.484/0001-72

Site: [sbsga@uol.com.br](http://sbsga@uol.com.br)

1

Bernardo F. S. Saravara  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: BEST FORCE GERADORES EIRELI  
Nire: 33800242495

Protocolo: 0020151581500 - 19/05/2015

CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 30/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: CB4F79796A7F71EEF8F0DFD99A90D7C6503FF2D781537CF62B4626336443B3DA

Arquivamentos: 33800242495, 00002781607 - 01/07/2015





**SNS - Auditoria e Assessoria Contábil Ltda**  
Pessoa Jurídica, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.111.111/0001-00



23.02.2015

integralizados, na presente data, mediante a incorporação ao patrimônio de 1(um) veículo marca Nissan, modelo Tida SL 1.9 Felx, ano Feb. 2012 ano. Mod. 2013, placa KVZ-5731, de propriedade do titular Adriano Veiga Bertolacci.

**CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa será exercida pelo titular **ADRIANO VEIGA BERTOLACCI**, com amplos poderes e atribuições de representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio (art. 1.060 CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados (art. 1060).

**Parágrafo Primeiro** - A empresa poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros ao seu titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1.052 do CC/2002), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

**CLÁUSULA OITAVA: NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI**

O titular **ADRIANO VEIGA BERTOLACCI**, declara que não participa de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

**CLÁUSULA NONA: INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA**

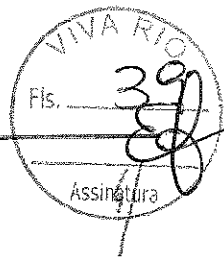
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º CC/2002).

Rua Visconde de Inhaúma, 50 - Gr. 1105 a 1105 - CEP 20.091-000 - Centro - Rio de Janeiro-RJ 2  
☎ (tel/fax) 2233.2163/2263.0477/2518.3490  
CNPJ: 11.111.111/0001-00  
dire@abergallucci.com.br

Bernardo F.S. Borvesinger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: BEST FORCE GERADORES EIRELI  
Nire: 33600242495  
Protocolo: 0020151581690 - 19/05/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/05/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: CB4F7B796A7F71EEF8F0DFD99A90D7C6603FF2D761537CF52E4926330443B3DA  
Arquivamento: 33600242495, 00002781607 - 01/07/2015





**SNS - Auditoria e Assessoria Contábil Ltda**  
Serviço Contábil, Assessoria Contábil, Fiscal e Patrimonial



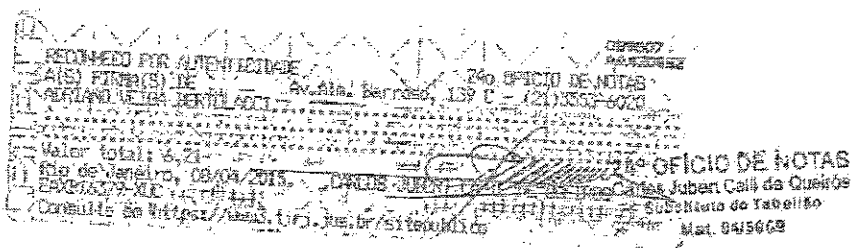
**CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS E FORO**

Os casos omissos serão resolvidos pelos sócios, respeitando a legislação em vigor, elegendo-se o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões porventura existentes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem cientes, obrigam-se a cumprir fielmente as cláusulas do presente ato de constituição que assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, seguindo-se ao competente registro para que surta os seus devidos e legais efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2015.

**ADRIANO VEIGA BERTOLACCI**  
Titular



Rua Visconde de Inhaúma, 50 - Gr. 1103 a 1105 - CEP 20.031-000 - Centro - Rio de Janeiro RJ 3  
☎ : (telfax) 2233.2163/2263.0477/2518.3490  
CNPJ: 35.813.484/0001-72  
dir@abigallucci.com.br

Bernardo F. S. Donvenger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: BEST FORCE GERADORES EIRELI  
Nire: 33600242496  
Protocolo: 0020151581690 - 19/06/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: CB4F79796A7F74EEF8FD99A90D7C5503FF2D761637CF52B4926390443B9DA  
Arquivamentos: 33600242496, 00002781607 - 01/07/2016





## COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESA DE PEQUENO PORTE



3345478

Ilmo. Senhor Presidente da JUCERJA

A sociedade **BEST FORCE GERADORES EIRELI**, estabelecida na Rua Colina, nº 60 – Sala 211 – Jardim Guanabara – Rio de Janeiro - RJ, CEP 21931-380, representada por seu titular, declara, para os fins do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no Inciso II do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mesma Lei.

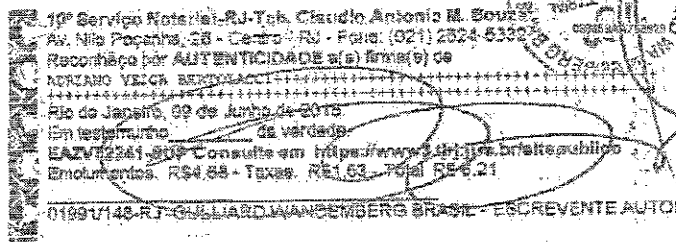
Rio de Janeiro, 28 de Maio de 2015.

**ADRIANO VEIGA BERTOLACCI**

TITULAR

RG: 4.834.911-0 SSP/PR

CPF: 019.075.779-55



Bernardo F. S. Barwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: BEST FORCE GERADORES EIRELI  
Nire: 33600242495  
Protocolo: 0020151681690 - 10/05/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/05/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: CB4F79796A7F71EEF6F0DFD99A90D7C5603FF2D781637CF52E4926330443B3DA  
Arquivamentos: 33600242495, 00002781607 - 01/07/2015





[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.067.306/0001-60

**Razão Social:** BEST FORCE GERADORES EIRELI EPP

**Endereço:** R COLINA 60 SALA 211 / JARDIM GUANABARA / RIO DE JANEIRO / RJ /  
21931-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032203581423909180

Informação obtida em 16/04/2020 10:06:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Fazenda



FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SUBSTITUI O CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	GRLF	DIV ISS	CPF/CNPJ	INÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA DE EMISSÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO
0641938-0	8	01	23067306000160	21/09/2015	12/06/2019	UNICO

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL

BEST FORCE GERADORES EIRELI EPP

ENDEREÇO

Rua Da Cevada, 00093, SAL 515 E 2 VAG, Penha Circular

CATEGORIA DO CONTRIBUINTE

FIRMA INDIVIDUAL C/ CNPJ

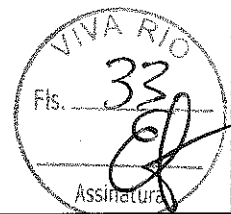
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

- 2.45.01.1 RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS
- 2.61.23.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- 2.17.17.4 ALUGUEL DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS
- 2.43.03.5 REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DOMÉSTICOS
- 3.20.03.0 PEÇAS ACESSORIOS E FERRAMENT P/ MAQ MOTRIZES-COMERCIO ATACADISTA
- 2.10.43.9 INTERMEDIÇÃO COMERCIAL
- 3.24.05.1 MOTORES ELÉTRICOS-COMERCIO ATACADISTA
- 2.43.19.1 REPARAÇÃO DE APARELHOS PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR
- 2.60.02.9 REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE CASAS E PRÉDIOS
- 3.22.07.5 PEÇAS E ACESSORIOS PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR-COMERCIO ATACADISTA
- 1.21.23.1 MONTAGEM DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS



2.61.16.5 INSTALACAO DE GERADORES E TRANSFORMADORES DE ENERGIA ELETRICA

2.43.11.6 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS



**CADASTRO DE SÓCIOS - 10 MAIORES PARTICIPAÇÕES**

NOME: **ADRIANO VEIGA BERTOLACCI** PARTICIPAÇÃO: **0.00%**  
IDENTIDADE: **48349110** CPF/CNPJ: **01907577955**  
QUALIFICAÇÃO: **Sócio/Diretor**  
ENDEREÇO: **TRAMANDAI 246 CASA JARDIM CARIOCA RIO DE JANEIRO 21931550 RJ 105**

NOME: PARTICIPAÇÃO:  
IDENTIDADE: CPF/CNPJ:  
QUALIFICAÇÃO:  
ENDEREÇO:

NOME: PARTICIPAÇÃO:  
IDENTIDADE: CPF/CNPJ:  
QUALIFICAÇÃO:  
ENDEREÇO:

NOME: PARTICIPAÇÃO:  
IDENTIDADE: CPF/CNPJ:  
QUALIFICAÇÃO:  
ENDEREÇO:

NOME: PARTICIPAÇÃO:  
IDENTIDADE: CPF/CNPJ:  
QUALIFICAÇÃO:  
ENDEREÇO:

NOME: PARTICIPAÇÃO:  
IDENTIDADE: CPF/CNPJ:  
QUALIFICAÇÃO:  
ENDEREÇO:

NOME: PARTICIPAÇÃO:  
IDENTIDADE: CPF/CNPJ:  
QUALIFICAÇÃO:  
ENDEREÇO:





NOME:  
IDENTIDADE:  
QUALIFICAÇÃO:  
ENDEREÇO:

PARTICIPAÇÃO:  
CPF/CNPJ:

NOME:  
IDENTIDADE:  
QUALIFICAÇÃO:  
ENDEREÇO:

PARTICIPAÇÃO:  
CPF/CNPJ:

NOME:  
IDENTIDADE:  
QUALIFICAÇÃO:  
ENDEREÇO:

PARTICIPAÇÃO:  
CPF/CNPJ:





**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

23.067.306/0001-60

**Inscrição Estadual**

87.011.399

**Data da concessão da inscrição**

21/09/2015

**Nome empresarial**

BEST FORCE GERADORES EIRELI EPP

**Título do estabelecimento****Natureza Jurídica**

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de

**Regime de apuração**

Simples nacional

**Tipo de unidade do estabelecimento**

Unidade Operacional

**Endereço do estabelecimento**RUA Da Cevada, 93 SALA 515 E 2 VAGA  
PENHA CIRCULAR - RIO DE JANEIRO RJ 21.011-080**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

21/09/2015

**Atividades econômicas (CNAE)****Principal**

33.13-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

**Secundárias**

33.14-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

33.14-7/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

46.14-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES

46.63-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS

46.69-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS

77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

**Unidade de cadastro**

AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá

**Unidade de fiscalização**

AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá

**Observação**

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/07/2015. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 13/06/2019 10:18:02.

Código de autenticidade: 87011399023351554.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro



### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

<b>CNPJ/CPF</b> 23.067.306/0001-60	<b>Inscrição Estadual</b> 87.011.399	<b>Data da concessão da inscrição</b> 21/09/2015
---------------------------------------	---	---

<b>Nome empresarial</b> BEST FORCE GERADORES EIRELI EPP	
<b>Título do estabelecimento</b>	
<b>Natureza Jurídica</b> Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de	
<b>Regime de apuração</b> Simples nacional	<b>Tipo de unidade do estabelecimento</b> Unidade Operacional

<b>Endereço do estabelecimento</b> RUA Da Cevada, 93 SALA 515 E 2 VAGA PENHA CIRCULAR - RIO DE JANEIRO RJ 21.011-080
--

<b>Situação cadastral</b> Habilitada	<b>Data da situação cadastral</b> 21/09/2015
---	---

95.21-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
--

<b>Unidade de cadastro</b> AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá	<b>Unidade de fiscalização</b> AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá
--	--

<b>Observação</b> Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/07/2015. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.
--

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 13/06/2019 10:18:02.

Código de autenticidade: 87011399023351554.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.067.306/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/07/2015</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>BEST FORCE GERADORES EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BEST FORCE</b>	PORTE <b>EPP</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R DA CEVADA</b>	NÚMERO <b>00093</b>	COMPLEMENTO <b>SAL 515 E 2 VAG</b>	
CEP <b>21.011-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PENHA CIRCULAR</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BRITTOSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(21) 2270-0842/ (21) 3868-3610</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/07/2015</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2020 às 12:15:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## CONTRATO Nº 234/2020

### **CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA BEST FORCE GERADORES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BEST FORCE GERADORES EIRELI** inscrita no CNPJ-MF nº 23.067.306/0001-60, com sede na Rua da Cevada, 93- sala 515 e 2 VAG, Penha Circular, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **ADRIANO VEIGA BERTOLACCI**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 4834911-0 expedida pelo SSP/PR e do CPF sob o nº 019.075.779/55, residente e domiciliado na Rua Tramandaí, 246- casa, Jardim Carioca, Ilha do Governador, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de combustível, para o grupo de gerador da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tijuca, localizada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

**Parágrafo Primeiro - Troca e fornecimento de peças e serviços não estão inclusos, devendo a empresa apresentar orçamentos para aprovação dos mesmos quando necessário.**

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:**

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.







**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.





#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com data de início em **24/05/2020** e término em **23/05/2022**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil oitocentos reais)**, cuja parcela mensal é de **R\$ 1.575,00 (Mil quinhentos e setenta e cinco reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br)

**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.





**Parágrafo Sétimo** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo Primeiro** - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Segundo** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Terceiro** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Quarto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

**Parágrafo Quinto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**





A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Terceiro** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.







## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO**

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:**

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES**

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

### **CONTRATANTE – VIVA RIO**

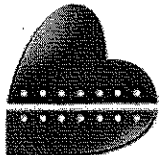
Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor (a) de Contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br





**VIVARIO**

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. Adriano, como seu preposto, que será a interlocutor perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

**CONTRATADA - BEST FORCE GERADORES EIRELI** inscrita no CNPJ-MF nº 23.067.306/0001-60, com sede na Rua da Cevada, 93- sala 515 e 2 VAG, Penha Circular  
Telefone: (21) 2485-2662  
Atenção: Sr. Adriano  
E-mail: [adriano@bestforce.com.br](mailto:adriano@bestforce.com.br)

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 24 de maio de 2020

JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
**VIVA RIO**

  
\_\_\_\_\_  
**BEST FORCE GERADORES EIRELI**

TESTEMUNHAS:

Elaine Rocha  
Matrícula: 19375  
Contratos  
VIVA RIO

1ª)

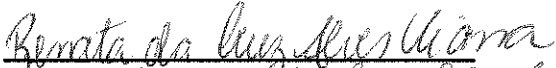
Nome:

CPF/MF n.º 120.082.894 @

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º

  
Remata da Cruz Alves Leiana  
12.285.24293





**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA  
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE:** **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

**SEGUNDO TRANSIGENTE:** **BEST FORCE GERADORES EIRELI** inscrita no CNPJ-MF nº 23.067.306/0001-60, com sede na Rua da Cevada, 93- sala 515 e 2 VAG, Penha Circular, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **ADRIANO VEIGA BERTOLACCI**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 4834911-0 expedida pelo SSP/PR e do CPF sob o nº 019.075.779/55, residente e domiciliado na Rua Tramandaí, 246- casa, Jardim Carioca, Ilha do Governador, na qualidade de **CONTRATADA**.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de combustível, para o grupo de gerador da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) **Tijuca**, localizada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

**Parágrafo Primeiro - Troca e fornecimento de peças e serviços não estão inclusos, devendo a empresa apresentar orçamentos para aprovação dos mesmos quando necessário.**

- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontra ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;





- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.







**VIVARIO**

#### **CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se define naquela e nos termos deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - AVISOS**

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

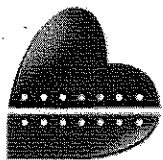
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.





**VIVARIO**

### CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 24 de maio de 2020.

**JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

**VIVA RIO**

**BEST FORCE GERADORES EIRELI**

### TESTEMUNHAS:

Elaine Rocha  
Matrícula: 19373  
Contrato  
VIVA RIO

1ª)

CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: 180.082-89461

2ª)

Renata da Cruz Alves Gioma  
CPF: 112.285.247-93  
Nome: Renata da Cruz Alves Gioma

### ANEXO I

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax.: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)





## TERMO DE REFERÊNCIA Manutenção de Gerador

### DO OBJETO

Trata-se de seleção de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de combustível, para o grupo de gerador da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tijuca, localizada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

**Parágrafo Primeiro - Troca e fornecimento de peças e serviços não estão inclusos, devendo a empresa apresentar orçamentos para aprovação dos mesmos quando necessário.**

### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. As manutenções de grupos geradores são essenciais para o atendimento das ações do serviço de saúde pública no Rio de Janeiro, nos casos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, pois na ausência de energia comercial estes equipamentos são utilizados no atendimento aos usuários do SUS no Estado do Rio de Janeiro.
- 1.2. A contratação visa reduzir a incidência de panes nos grupos geradores, em virtude do seu desgaste natural decorrente do uso intenso desses equipamentos. Ressaltamos a importância da manutenção preventiva e corretiva, que tem por finalidade o aumento da vida útil dos equipamentos diminuindo o gasto com a aquisição de novos equipamentos.
- 1.3. Considerando ainda os requisitos estabelecidos pela NBR 13534 da ABNT e pela RDC Nº 50 da Anvisa, que preconizam a fundamentabilidade de se garantir, a segurança de pacientes submetidos a procedimentos com o uso de equipamentos eletromédicos e por isso requerem uma instalação elétrica de emergência para o caso de falta de suprimento por parte da concessionária, garantindo assim a continuidade dos serviços.
- 1.4. Considerando que a economia a ser obtida pela OSS Viva Rio, em relação à aquisição da prestação de serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente o Viva Rio obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

### 2. CONCEITOS/DEFINIÇÕES

- 2.1. MANUTENÇÃO – É a combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida.
- 2.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA/PROGRAMADA – É uma ação efetuada em intervalos predeterminados ou programados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento.
- 2.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA – Incidirá somente sobre peças em que detectada a pane, a CONTRATADA efetuará substituição, mediante autorização da CONTRATANTE.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 3.1. O Grupo de Gerador pertencente à UPA Tijuca possui capacidade de 180 KVA / Tensão: 220/127 V, transferência de cargas automática.





- 3.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto deste Contrato, em caso de defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregados na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento.
- 3.3. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e /ou serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.
- 3.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
- 3.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção e guarda dos materiais e equipamentos.
- 3.6. A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
- 3.7. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 3.8. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 3.9. A CONTRATADA providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja sua permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 3.10. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante a execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- 3.11. A CONTRATADA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros.
- 3.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
- 3.13. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais. A proponente/contratada, responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.
- 3.14. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato em estreita observância às legislações, federal, estadual e municipal e de acordo com as normas técnicas da ABNT e as normas de segurança do MTE, principalmente a NR 10, NR 12 e NR 20, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.
- 3.15. A CONTRATADA deverá proceder ao devido recolhimento das ART's e emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos e/ou serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes.







- 3.16. A CONTRATADA fica obrigada a atender os chamados emergenciais para reparos em até 01(uma) hora, 24h por dia, 07 dias na semana.
- 3.17. A CONTRATADA deverá realizar no mínimo 1 visitação com a finalidade de realizar a manutenção corretiva proposta neste objeto.
- 3.18. Gerador deverá operar com o combustível Diesel Comum (S500)
- 3.19. O grupo motor gerador operará em regime *stand-by*/emergência, sem franquia mensal de operação e sem cobrança adicional por hora trabalhada.

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do contrato.
- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;
- 5.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.
- 5.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

#### 5. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

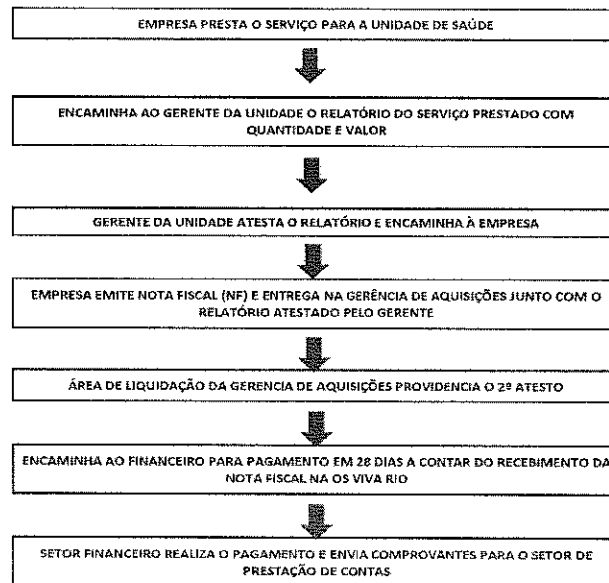
##### 5.1. Termo de Comprovação da Execução do Serviço

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "**Termo de Comprovação da Execução do Serviço**", que será preenchido mensalmente pelo Gerente ou Responsável da Área.

##### 5.2. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





## 6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A CONTRATADA se comprometera a entregar os equipamentos, objeto deste termo, conforme solicitação prévia, de 48 horas da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos.

6.3. A disposição do equipamento na unidade seguirá a orientação e a supervisão do Setor de Contratos da OSS Viva Rio.

## 7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado no prazo máximo de 72 horas.

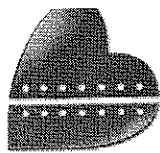
Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br





## VIVARIO 8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O Gerador será instalado na Unidade de Pronto Atendimento - UPA TIJUCA

UPA	ENDEREÇO	TELEFONE
Tijuca	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054	2334-1921

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo à CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.

### 11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

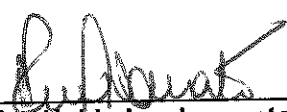
11.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

### 12. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

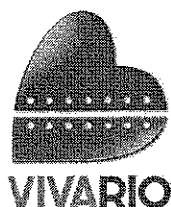
Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

### 13. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

  
Coordenação das Unidades de pronto Atendimento  
VIVA RIO





À  
**BEST FORCE GERADORES EIRELI**  
Rua da Cevada, 93 – Penha circular.

### ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviços de contratação de **Manutenção em Gerador**, para a Unidade de pronto Atendimento – Tijuca, localizada no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do **CONTRATO 234/2020** entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e à **BEST FORCE GERADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº **23.067.306/0001-60**, com sede na Rua da Cevada, 93 – Penha circular, denominada **CONTRATADA**, terá início em **24/05/2020** e seu término em **23/05/2022**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2020.

Aline Rocha  
Inscrição: 193  
Contratos  
Viva Rio

Setor de Contratos  
VIVA RIO

